



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VANDA GOUVEA FENNER 16102018842 PROCESSO: 21.128/2021 ASSINATURA: 17/05/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS (MODALIDADE: ARTES CÊNICAS - SUBMODALIDADES: DANÇA INDIVIDUAL DANÇA DO VENTRE) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALOR: CONFORME PLANILHA DE REMUNERAÇÃO VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 0213/2021 ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MUSICAL VILLAGE LTDA ME PROCESSO: 16.109/2021 ASSINATURA: 17/05/2022 OBJETO: ADITAR EM MAIS 24,85726441030628% A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE AS PARTES EM 30/07/2021 VALOR ESTIMADO: R\$ 69.529,00 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0070/2021 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA "B" § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.317/2014 (ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.377/2014).

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA DE TAUBATÉ PROCESSO: 27.302/19 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 52/19 ASSINATURA: 13/05/22 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 14/05/19, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) VALOR: R\$ 461.376,00 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

PORTARIA SEFI Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO FERREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 24622, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Arquivo Contábil – Ref. "F01", subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor LUIZ FLAVIO PINTO, titular de cargo efetivo – matrícula 45300, a contar de 14/04/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Empenho – Ref. "F01", subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 25/04/2022, a servidora ADRIANE RODRIGUES PEREIRA – matrícula 48043, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA SEDIS Nº xx, DE 17 DE MAIO DE 2022

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- O Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, objeto da Portaria nº330, de 8 de maio de 2012, e suas alterações, passa a ser a seguinte:

Coordenador: Samuel Felipe dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Coordenador da Equipe Técnica: Hilmar Marques – Secretaria de Saúde

Gestor da Política de Educação: Manuella Pimentel Carvalho de Oliveira - Secretaria de Educação

Gestor de Política de Assistência: Nadine Camargo Ferreira – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

II – A presente Portaria substitui a PORTARIA SEDIS Nº 17, de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 754, DE 10 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59049/2021,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 12/04/2022, os efeitos da Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2021, que concedeu à servidora GISELDA TRENTIN – matrícula 39396, titular do cargo de Agente de Controle de Vetor, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 141ª Zona Eleitoral de Taubaté, a contar de 02/05/2022, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo
30691	MARIA DA GUIA MEDEIROS DE ARAÚJO	ESCRITURÁRIO

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 774, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, consoante requisição formulada pelo Instituto, a servidora municipal Júlia Nataly Nonato, matrícula 29.529, para exercer as atribuições que lhe forem designadas, enfatizando que ônus da remuneração da referida servidora será de responsabilidade do IPMT, nos termos do art. 237, §2º, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.500/2020,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Taubaté – COMTUR, instituída pela Portaria nº 1.318, de 28 de outubro de 2020 e suas alterações conforme segue:

“Art. 1º ...

I – Do Poder Público

a) Representante do Turismo

Titular: Felipe de Melo Piccina

Suplente: Danielle Ferreira Mendes da Cruz

...

II – Da Iniciativa Privada

...

g) Representante dos Artesãos

Titular: Aparecida Josiane Sampaio

Suplente: Benedita Alves

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar colocada a disposição da Vara da Fazenda Pública, nos termos do Convênio firmado entre a Municipalidade e o Tribunal de Justiça, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo
29311	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	Escriturário

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 02/05/2022, o servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA** – matrícula 44892, da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 19/04/2022, o servidor **LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA** – matrícula 24849, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19536/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS** – matrícula 29275 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a contar de 01 de maio de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 780, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 12/04/2022, a servidora **TALITA CRISTINE EMILIA DE JESUS PINTO** – matrícula 30865, da Secretaria de Planejamento para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 781, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.974/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **LEONARDO AKIRA RIBEIRO** – matrícula 42725 – titular do cargo de Instrutor de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, a contar de 26 de abril de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 782, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23000/2020,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 16/05/2022, os efeitos da Portaria nº 785, de 10 de junho de 2020, que concedeu à servidora

SANDRA REGINA FERREIRA LAPA – matrícula 22086, titular do cargo de Dentista, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59567/2021,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 13/04/2022, os efeitos da Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2021, que concedeu à servidora **MARIA DO CARMO CLARET** – matrícula 44929, titular do cargo de Técnico de Enfermagem ESF, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 784, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **JOSE GERALDO DOS SANTOS** – matrícula 44463, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **JEAN JOSE DE ANDRADE** – matrícula 43430, no período de 31/03 a 14/04/2022, respondendo pelo expediente da Procuradoria Administrativa, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 17021/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **ISABELA OLIVEIRA GUEDES RIBEIRO** – matrícula 45690 – titular do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 25 de abril de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16972/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **PAULO CESAR MARTA DA SILVA** – matrícula 32027 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Procuradoria Geral do Município, a contar de 02 de maio de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 787, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ELZA KARINA MACIEL CARDOSO** – matrícula 25203, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LIDIA ROMAN DE CAMARGO LEITE** – matrícula 24969, no período de 16 a 30/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Finanças e Orçamento, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 05/04/2022, a servidora **FERNANDA ELIS DE SALLES BOGIANI** – matrícula 50653, da Secretaria de Habitação para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 790 , DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a partir de 02/05/2022, a servidora **IARA BARROS DOS SANTOS** – matrícula 47910, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 791 , DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 14/04/2022, o servidor **MARCUS RAMIRO DA SILVA** – matrícula 50749, da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 792, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 19/04/2022, a servidora **SHIRLEY DE FATIMA VILELA LEMES** – matrícula 22150, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 793, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6399/2021,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 18/05/2022, os efeitos da Portaria nº 456, de 11 de fevereiro de 2021, que concedeu à servidora **ELISANGELA DA COSTA RAMOS ALVES** – matrícula 44715, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 794 , DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 17734/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **GUSTAVO SIQUEIRA QUERIDO MESSORA** – matrícula 23087 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 25 de abril de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 795, DE 17 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público nº 001/2021, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicada em imprensa oficial, para o preenchimento do cargo de Professor III – Geografia.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº. 241, DE 11 DE MAIO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o artigo 5º da Portaria SEED nº 93, de 19 de abril de 2021, que institui a Comissão de Implementação de ações, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de 1996, para o Ensino Médio no Município de Taubaté.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Diretoria do Departamento de Administração Escolar com anuência da Secretária de Educação e será constituída pelos seguintes membros da SEED:

I-Diretora do Departamento de Administração Escolar:

Gabriela Antonia Corrêa da Silva – Matrícula: 11069

II-Gestora da Área de Orçamento e Contrato:

Eldene Aparecida Lubianqui Cardoso Cesar – Matrícula: 50611

III-Gestora da Área de unidades de Ensino Fundamental e Médio:

Alessandra Patrícia Barbosa– Matrícula: 50436

IV-Diretora Pedagógica da Educação:

Priscilla Heleonora M. P dos Santos– Matrícula: 19004

V-Gestora da Área Pedagógica do Ensino Fundamental e Médio:

Fernanda Israel Nunnes – Matrícula: 46798

VI-Gestor da Área Pedagógica de Educação de Ensino Profissionalizante:

Fábio Moutinho Bueno – Matrícula: 18891

VII-Gestora da Área Pedagógica de Educação Inclusiva:

Fabrine dos Santos Avelísio – Matrícula: 20295

VIII-Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional:

Richard Wilson Giovanelli Marques Santos – Matrícula: 26018

XI-Gestor da Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação:

Claus Monteiro Diniz – Matrícula:50420

X- Coordenadores de Curso:

Sandra Gomes Trindade Santos – Matrícula:19069

Flávia Cristina de Oliveira – Matrícula: 26090

XI- Supervisora do Ensino Médio:

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias – Matrícula: 19184

XII- Supervisor da Equipe de Práticas Pedagógicas:

Gustavo Perroni Gomes da Silva – Matrícula: 28644

XIII- Responsável pelo Setor de Planejamento:

Valéria Ferri – Matrícula: 46190

XIV- Responsável pelo Setor de Atribuição:

Clayse Aparecida dos Santos Coelho – Matrícula: 33556

XV- Responsável pelo Setor de Alimentação:

Juliana Ferreira Scotton – Matrícula: 28596

XVI- Responsável pelo setor da Associação de Pais e Mestres:

Sandra Claret Burin Tolomio – Matrícula: 19068

XVII- Gestores das unidades de Ensino Médio:

Ana Paula Bastos de Moraes – Matrícula: 11059

Leonardo Lopes Rodrigues – Matrícula: 20359

Carmem Verônica Arantes Ferreira – Matrícula: 18846

Cristiane Regina de Angelis Moraes Santos – Matrícula: 35822

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro – Matrícula: 19179

XIX- Redatora:

Patrícia de Paula Zandonadi – Matrícula: 43546

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de maio de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECEC Nº 46 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Análise Documental para a 18ª Mostra de Teatro de Taubaté - edição comemorativa “200 anos da Independência do Brasil” sendo:

Luan Henrique da Silva

Leandro Augusto dos Santos Mariano

Ruth Camara Rodrigues

Wesley Luan Carneiro dos Santos

Art. 2º - Designar os artistas voluntários abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Análise Técnica e compor a banca de avaliação para a 18ª Mostra de Teatro de Taubaté - edição comemorativa "200 anos da Independência do Brasil" sendo:

Alessandra Paula Annes Bowes, em artes: ALEXIA ANNES

RG nº 34.355.715-0

Jefferson Santos Mascarenhas, em artes: JEFFERSON MASCARENHAS

RG nº 20.669.752-06

Lucinéia Dias, em artes: LUANA DIAS

RG: 33.459.967-2

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de Maio de 2022, 383º da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Cultura e Economia Criativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 477 , DE 17 DE MAIO DE 2022

Autoria: Vereador Adriano Coletor Tigrão

Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, para especificar o prazo no qual deverá ser concluída a retirada de material proveniente do corte ou da poda de árvore realizada por prestador de serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar inclui dispositivo na Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, para especificar o prazo no qual deverá ser concluída a retirada de material proveniente do corte ou da poda de árvore realizada por prestador de serviço autorizado pela Prefeitura.

Art. 2º O art. 650 da Lei Complementar nº 7, de 1991, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 650. ...

...

Parágrafo único. Quando o corte ou a poda da árvore for realizada por prestador de serviço público autorizado pela Prefeitura, a retirada do material deverá ser concluída pela concessionária ou permissionária que prestou o serviço, imediatamente após a conclusão, ou diariamente, quando o mesmo perdurar por mais de um dia.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de maio de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

TULIO JOSÉ MANSINI GOBBATO

Rua Marrocos, Nº 345, Jardim das Nações – Independência - Taubaté-SP

BC 3.3.022.036.001

Processo Adm. Nº 70.882/2.021 – NP nº 887/2021

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo nº 74.491/2.017, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **Residencial**, localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

REGINALDO GENEROSO PEREIRA

Rua Nelson Meireles, Nº 38, Quadra 03, Lote 01, Pq. Ipanema – Barranco - Taubaté-SP.

BC 5.4.034.008.001

Processo Adm. Nº 38.735/2.021 – NP 513/2.021

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo nº 55.580/2.020, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

LELUSIA AMORIM DOS SANTOS TIBURCIO

Rua Benedito de Alvarenga, Nº 180, Quadra F, Lote 40, Esplanada Santa Helena – Barranco - Taubaté-SP, BC 5.4.080.040.001

Processo Adm. Nº 37.739/2.021 – NP 502/2.021

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo nº 74.900/2.019, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a

apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

ARISTIDES NUNES SIQUEIRA

Av. Monteiro Lobato, Nº 500, Quadra H, Lote 39, Chácara do Visconde – Monção - Taubaté-SP, BC 4.1.014.010.001

Processo Adm. Nº 21.026/2.022

Considerando a constatação de falta de conservação predial e suas dependências, após vistoria levada efeito pela Divisão de Fiscalização de Obras particulares, subordinada a Secretária de Obras no endereço supracitado, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, proceda a limpeza e **MANUTENÇÃO** predial em conformidade os Artigos 437, 440 e 441 da Lei Complementar Nº 007 de 17 de maio de 1991.

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade, podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer à ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa*”.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOEMIO GOMES DE ARAUJO

Rua Quinze de Novembro, Nº 894, Centro - Taubaté-SP,

BC 1.2.015.025.001

Processo Adm. Nº 18.340/2.022 NP nº 556/2022

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo nº 65.865/2.016, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

ANA ELIETE FERREIRA FRANCO

Rua Sylvio Gonçalves Amora, Nº 32, Quadra J, Lote 20, Vila Marli – Areão - Taubaté-SP,

BC 5.2.070.021.001

Processo Adm. Nº 18.085/2.022 NP nº 549/2022

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo nº PE 102613/2.020, fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização - DFOP

• **PROCESSO Nº. 41.715/21**

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 415,35 (Quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2211/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SES., aos 17/05/2022

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

• **PROCESSO Nº. 42.209/21**

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/21

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 73,13 (Setenta e três reais e treze centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2243/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SES., aos 17/05/2022

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 110/22 - Edital I, que cuida da aquisição de aquisição de pó de café e açúcar refinado, com encerramento dia 01.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 166/22, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 01.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 168/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada locação de palcos, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal e atendimento às comunidades, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 01.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 124/22, que cuida da contratação de empresa especializada em produção e reforma de toldos para o Museu Histórico Prof. Paulo Camilher Florençano e o Museu da Imagem e do Som de

Taubaté, com encerramento dia 01.06.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 145/22, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de vaso sanitário, balde a chute, balde a pedal, caixa d'água cônica 1000 litros, extensão elétrica e filtro de linha, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 01.06.22 às 13h30

Pregão eletrônico Nº 113/22 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos audiológicos do Centro de Distúrbios da Comunicação - CEDIC, com encerramento dia 01.06.22 às 13h30.

PMT, aos 17.05.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ACADÊMICA EDITAL COPESA Nº 02/22

A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté (COPESA/UNITAU) torna pública a inscrição para o **Processo Seletivo Inverno-2022**, que oferecerá vagas para os cursos presenciais de graduação (exceto Medicina), da Universidade de Taubaté.

I. INSCRIÇÕES E DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- as inscrições poderão ser realizadas a partir de **16 de maio**.
- o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2022 para os cursos da Universidade de Taubaté será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), exceto Medicina.
- as inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2022 para os cursos presenciais de graduação serão realizadas, exclusivamente, pela internet, e o candidato que não tiver acesso à internet poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Os atendimentos também serão feitos pelo e-mail vest@unitau.br ou pelo Whatsapp da Unitau (12) 99725-1721 (disponível em www.unitau.br).
- o candidato deverá preencher todos os seus dados no formulário disponibilizado na página eletrônica da Unitau. Em seguida, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento. A inscrição será efetivada após a compensação bancária.
- a prova presencial referente ao Processo Seletivo Inverno-2022 da Universidade de Taubaté será realizada em uma única fase, em **03/07/2022, das 9h às 12h30**.
- as provas on-line referentes ao Processo Seletivo Inverno-2022 da Universidade de Taubaté serão realizadas nas seguintes datas:

15/06/2022 (quarta-feira)	Realização de provas on-line
25/06/2022 (sábado)	Realização de provas on-line

II. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) o Processo Seletivo Inverno-2022 para os cursos presenciais de graduação será constituído de 01 (uma) prova, integralizada por 1 (uma) Redação, que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e por 32 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Língua Portuguesa, História, Geografia, Língua Estrangeira (Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química, valendo 1 (um) ponto cada uma, constituídas a partir do nível de dificuldade restrito aos conteúdos exigidos no Ensino Médio. **IMPORTANTE:** a obtenção de nota zero na Redação implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo Inverno-2022.

b) a classificação final para cada curso, conforme a opção do candidato, será obtida pelo somatório de pontos, de acordo como o especificado no Manual do Candidato. O número total de vagas oferecidas, distribuídas em cursos de graduação, é de 425, sendo 155 para Biociências, 190 para Ciências Humanas e 80 para Ciências Exatas.

III. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, recusar-se a cumprir os protocolos e medidas sanitárias que, eventualmente, venham a ser seguidos em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID 19).
- por recomendação dos órgãos sanitários, os candidatos que, nas datas de realização das provas, estiverem sintomáticos, com contactantes domiciliares de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, **NÃO** poderão realizar a prova de seleção.
- será vedada a permanência de candidatos no Prédio ou nas dependências da IES após a finalização das Provas.

IV. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato terá 48 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito, para apresentar interposição de recurso. O formulário para interposição de recurso **deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br**, respeitando-se o prazo citado e utilizando-se o modelo de formulário disponibilizado no Manual do Candidato.

Todas as demais informações de interesse dos candidatos, inclusive as exigidas pela legislação vigente, encontram-se no Manual do Candidato, disponível no site www.unitau.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (12)3625-4110 e (12)3625-4138.

Profa. Ma. Edilene Maia Almeida Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica –
COPESA



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Deliberação Consuni Nº 016/2022, em cumprimento ao disposto na Deliberação Consuni Nº 015/2022, que dispõe sobre o Calendário do Processo Eleitoral, torna público o **RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA** à Comunidade Universitária para eleição de Reitor e de Vice-reitor da Universidade de Taubaté, quadriênio 2022-2026, conforme segue:

CHAPAS	VOTOS	%
Chapa nº 01	620 (seiscentos e vinte)	47,98
Reitora: Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes		
Vice-reitor: Prof. Dr. Luiz Carlos Maciel		
Chapa nº 02	94 (noventa e quatro)	3,78
Reitor: Prof. Dr. Renato Rocha		
Vice-reitor: Prof. Dr. Marcos Roberto Furlan		
Chapa nº 03	72 (setenta e dois)	5,21
Reitora: Profa. Dra. Mayra Cecília Dellú		
Vice-reitor: Prof. Dr. Moacir José dos Santos		
Chapa nº 04	317 (trezentos e dezessete)	28,65
Reitor: Prof. Dr. Francisco José Grandinetti		
Vice-reitora: Profa. Dra. Adriana Giunta Cavaglieri		
Chapa nº 05	397 (trezentos e noventa e sete)	10,39
Reitor: Prof. Dr. Luis Fernando de Almeida		
Vice-reitor: Prof. Dr. Drauzio Antonio Rezende Junior		
Votos Nulos	32 (trinta e dois)	2,12
Votos em Branco	25 (vinte e cinco)	1,86

Profa. Dra. Laís Regiane da Silva Concílio
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS, aos 18 de maio de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL R-Nº 002/2022

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, torna publica a retificação do **Edital R-Nº 002/2022** - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos, em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário, de cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 282/2012 e relacionados no item I do referido Edital, para o município de Caraguatatuba, publicado na íntegra na internet no site www.unitau.com.br e no site www.epts.com.br, e apenas o extrato, no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba e no jornal Diário de Taubaté, no dia 07/04/2022, para fazer constar que:

Onde se Lê:

Conhecimentos Específicos

BIBLIOTECÁRIO

- Legislação: Conselho Federal, Regionais de Biblioteconomia e Resolução CFB nº 207/2018.
2. Direitos e Deveres. Das Proibições. Das Responsabilidades. Das sanções: Lei Complementar nº 282/2012.

Leia - se:

Conhecimentos Específicos

BIBLIOTECÁRIO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10520: Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6023: Informação e documentação: Referências – Elaboração. Errata 2 de 24.09.2020. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
Brasil. Leis etc. Conselho Federal de Biblioteconomia. Resolução CFB nº 207/2018. Disponível em <http://repositorio.cfb.org.br/handle/123456789/1330>
PASSOS, Marcos Paulo. Bibliotecário como procurador institucional: reflexões sobre a atuação do profissional da informação em instituições do ensino superior. Informação@ Profissões, Londrina, v. 10, n. 3, p.157-172. 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.5433/2317-4390.2021v10n3p157>. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/infoprof/article/view/44734>

Taubaté, 16 de maio de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Fornecedor Registrado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPTS, POR 12 MESES
Valor: R\$ 223.728,00
Celebração: 03/02/2022
Vigência: 03/02/2022 A 02/02/2023
Processo: PREGÃO Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Fornecedor Registrado: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPTS, POR 12 MESES
Valor: R\$ 200.371,56
Celebração: 03/02/2022
Vigência: 03/02/2022 A 02/02/2023
Processo: PREGÃO Nº 03/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160
Fone-(012) 3632-4166

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2022

ANDERSON CARLOS BARBOSA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o procedimento licitatório na modalidade Pregão, referente ao Processo Administrativo nº 121/2022, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Maria Juliana Vasconcelos Torquato

EQUIPE DE APOIO:
Bruna Magalhães Pinto
Diogo Antonio de Toledo Derrico
Natallyne Karen Colósimo

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 17 DE MAIO DE 2022.

ANDERSON CARLOS BARBOSA
Presidente

JORNAL
VOZ DO VALE & REGIÃO
ACESSE O SITE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR